

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Nº 236

PORTARIA Nº 236/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. ANDRÉ REIS LACERDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Trindade, para atuar como Juiz Colaborador junto à 076ª Zona Eleitoral, com sede no município de Rubiataba, no período de 1º.10 a 15.11.2020.

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 252, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno); CONSIDERANDO a [Resolução TRE-GO nº 252/2016](#), que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 317, de 20 de novembro de 2018, que designou a composição de membros e suplentes de servidores da mencionada Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VÍTOR CRUZ GALVÃO, lotado na Seção de Desenvolvimento Organizacional, para compor a Comissão Permanente de Ética no cargo de presidente, cujas atribuições estão relacionadas no artigo 15 da [Resolução TRE-GO nº 252/2016](#).

Art. 2º DESIGNAR como suplente, a servidora BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, lotada na Seção de Desenvolvimento Organizacional, para atuar em substituição ao membro titular em caso de afastamentos legais ou impedimentos.

Art. 3º A composição da comissão será renovada anualmente e alternadamente, na proporção de um terço e dois terços, considerando-se um terço a composição formada pelo presidente e primeiro suplente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no dia 21/11/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 317/2018 - PRES.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Des. Leandro Crispim

Presidente

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL Nº 65/2020

EDITAL Nº 65/2020

FINALIDADE: CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 09/10/2020 A 23/10/2020, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 323, de 29 de junho de 2020, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que serão digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJE os feitos relacionados abaixo, razão pela qual durante o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, ficarão sobrestados os autos físicos.

Encerrada a migração, a Secretaria Judiciária intimará os respectivos advogados para ratificar o seu cadastramento, bem como para, querendo, se manifestar, por escrito, acerca de eventual desconformidade na digitalização (art. 4º da Resolução TRE-GO nº 323/2020).

Os autos físicos permanecerão na Secretaria Judiciária enquanto estiver tramitando o seu correspondente no Sistema PJE e serão arquivados concomitantemente ao arquivamento dos autos eletrônicos (art. 5º, *caput* da Resolução TRE-GO nº 323/2020).